



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



INR Instituto Nacional para a
reabilitação

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Handwritten initials and a lightning bolt symbol.

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.
Federação Portuguesa de Orientação

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/542/DDT/2021

Apoio à Atividade Desportiva

ORIENTAÇÃO PARA TODOS | A qualquer momento, em qualquer lugar!

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Humberto Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

3. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 62/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Estrada da Vieira, 4 - Bairro Florestal - Pedreães, 2430-401 MARINHA GRANDE, NIPC 503083801, aqui representada por Hélder Faísca Guerreiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- B) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE** apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de

vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

- C) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- D) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;
- E) O **2.º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38º e 39º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;
- F) O **3.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

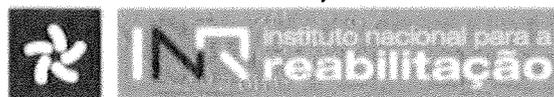
CLÁUSULA 1.º

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **ORIENTAÇÃO PARA TODOS | A qualquer momento, em qualquer lugar!** que o **3.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do DL 273/2009.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

CLÁUSULA 2.ª

Calendário e prazo global do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª

Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação é de **26.190,00 €**.
2. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE** ao **3.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **9.000,00 €**.
3. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes a conceder por cada um dos **1.º e 2.º OUTORGANTES** ao **3.º OUTORGANTE**.
4. A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **3.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 4.ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) A comparticipação financeira da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**, correspondente a **7.500,00 €**, até 30 dias após a publicação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) A comparticipação financeira da responsabilidade do **2.º OUTORGANTE** correspondente a **1.500,00 €**, até 30 dias após a publicação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;

- d) Entregar, até 31 de março de 2022, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no **3.º Outorgante**.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte dos **1.º e 2.º OUTORGANTES**, quando o **3.º OUTORGANTE** não cumpra:
 - a) as obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) as obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

CLÁUSULA 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 3.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE e pelo 2.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 8.ª

Fiscalização da execução do contrato

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE e ao 2.º OUTORGANTE, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 3.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do DL 273/2009.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE e do 2.º OUTORGANTE.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Celebrado em 1 de Set. de 2021, com três exemplares, de igual valor.

Pat
O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Sónia Paixão
Sónia Paixão

(Vitor Pataca) Vice-Presidente do Conselho Diretivo
Em substituição

O Presidente do
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

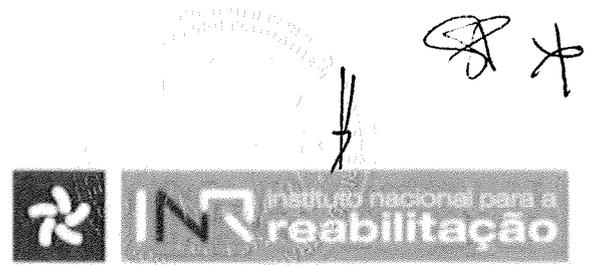
Humberto Santos
(Humberto Santos)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Orientação

Hélder Faisca Guerreiro
(Hélder Faisca Guerreiro)



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.



Ministério da Saúde, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/542/DDT/2021

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Federação Portuguesa de Orientação - FPO

Nome do projeto: ORIENTAÇÃO PARA TODOS | A qualquer momento, em qualquer lugar!

Ambito: Nacional

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Aveiro
Beja
Braga
Bragança
Castelo Branco
Coimbra
Évora
Faro
Guarda
Leiria
Lisboa
Portalegre
Porto
Santarém
Setubal
Viana Do Castelo
Vila Real
Viseu

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim

Nome do projeto apoiado: ORIENTAÇÃO PARA TODOS | A qualquer momento, em qualquer lugar!

Apoiado de (ano):

Ano
2020

Projeto de continuidade: Sim

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Promoção da Atividade Física e da Saúde

Segmentos:

Segmentos
Pessoas com deficiência
Crianças e jovens (até 18 anos)
Crianças/Jovens/Adultos/Seniores

Eixo: Prática Desportiva Regular

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto: Orientação

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Facilitar e promover a prática desportiva regular através da oferta de um conjunto de atividades direcionadas à comunidade, com especial atenção à população escolar, às populações especiais e aos segmentos mais desfavorecidos no que à facilidade de prática regular de atividade física e desportiva diz respeito, desfavorecimento este motivado pela presença de deficiência, pela idade, pelos reduzidos hábitos de prática física e desportiva, pela residência em territórios com reduzida oferta, ou por outra condição limitadora. Contribuir para a diminuição das assimetrias entre litoral e interior do país, no que à oferta de condições para a prática regular de atividade física diz respeito, valorizando os projetos cuja implementação ocorra nesta faixa do território.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Promover a Orientação de Precisão (PreO) e Orientação Adaptada (AO), enquanto disciplina e atividade da modalidade, respetivamente, vocacionadas para pessoas com locomoção condicionada ou deficiência intelectual, contribuindo para um processo de integração e para a prática regular nestes segmentos; Criar uma rede de percursos permanentes, essencialmente urbanos e com destaque para territórios mais desfavorecidos em termos de oferta, facilitando a prática autónoma e a atividade com enquadramento simplificado, como meio de aumentar as oportunidades de prática regular em contexto de lazer e manutenção, conduzindo, por sua vez, à melhoria de hábitos de atividade física; Criar uma rede de percursos permanentes em escolas, facilitando a abordagem da modalidade em contexto curricular ou de complemento curricular, fomentando o gosto pela modalidade e motivando para a continuação da prática, na idade adulta, em contexto de lazer, manutenção ou competição, em percursos permanentes ou atividades organizadas; Aumentar a oferta de proximidade de eventos simplificados, como forma de facilitar a prática regular a segmentos da população que, face aos respetivos objetivos de prática não se deslocam para longe da sua zona de residência, tendo em conta os custos de natureza diversa envolvidos; Promover formação específica dos agentes da modalidade; Desenvolver iniciativas de natureza promocional, com a intenção de fazer chegar a oferta ao conhecimento do público alvo e promover a participação

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

A Orientação é uma modalidade de inegável valor formativo e educativo, fruto das suas características próprias que combinam competências físicas e cognitivas, para além de estar incontornavelmente associada aos espaços naturais e aos valores da ecologia e preservação da natureza. É, também, uma modalidade de enorme exigência nos níveis mais elevados de competição, mas, ao mesmo tempo, uma prática física e desportiva com enorme potencial inclusivo e integrador, já que não só tem disciplinas e atividades adaptadas, vocacionadas para a deficiência, como as provas de Orientação, têm sempre escalões abertos, indicados para quem tem pouco conhecimento da modalidade e/ou muitos hábitos de atividade física. A Orientação apresenta, assim, um perfil de oportunidade de prática também para os que procuram ocupar saudavelmente, com o desporto, os seus tempos livres e de lazer. É neste contexto, que a FPO deu o ano passado início ao programa “ORIENTAÇÃO PARA TODOS | A qualquer momento, em qualquer lugar!”, que pretende continuar e melhorar este ano. Trata-se de um programa em que, com recurso a diferentes ferramentas (entenda-se projetos), orientadas para diferentes segmentos da comunidade, mas complementares entre si, se pretende alargar a prática de base da modalidade e reforçar a oferta ao cidadão com deficiência. O programa compreende, para além do desenvolvimento da vertente da modalidade direcionada para a deficiência motora e do apoio à implementação de atividades dedicadas à deficiência mental, um projeto de criação e rentabilização de percursos permanentes (PP) subdividido nos setores escolar e público (também este com percursos acessíveis), bem como um projeto de forte incremento de provas locais ou regionais no calendário FPO em todo o território nacional, caracterizando-se estas pela maior proximidade às comunidades, carácter mais simplificado a diversos níveis e vertente competitiva secundarizada à vertente DpT. Com estes projetos, pretendemos que todo o cidadão tenha, com regularidade, um evento de Orientação adequado aos objetivos da prática de lazer e bem-estar, relativamente próximo da sua zona de residência, e que possa também recorrer aos percursos permanentes, na mesma lógica de utilização autónoma subjacente aos circuitos de manutenção ou equipamentos de urban fitness; pretendemos ter cada vez mais oferta e mais praticantes com deficiência na nossa modalidade; pretendemos que o gosto e a prática da modalidade tenha início na escola. Em suma, com as ações de promoção e desenvolvimento da Orientação de Precisão, Orientação Adaptada, Percursos Permanentes e Provas Locais, complementares entre si e estruturados no programa “ORIENTAÇÃO PARA TODOS | A qualquer momento, em qualquer lugar!”, queremos que cada vez mais cidadãos encontrem na Orientação uma opção válida de ocupação saudável e regular dos tempos livres, numa perspetiva de utilização do desporto como instrumento de socialização, inclusão e promoção da saúde, no respeito pelas condições, objetivos e expectativas de cada um.

Descrição específica das atividades a desenvolver :

Desenvolvimento da Orientação de Precisão: captação, formação e treino de atletas com locomoção condicionada (implica apoio à produção de mapas e aquisição de material), incentivo à filiação de atletas, organização do quadro competitivo (escalões paralímpico e aberto) e apoio à deslocação de atletas para a participação nas provas; Promoção da Orientação Adaptada enquanto atividade adaptada de orientação, direcionada para praticantes com deficiência intelectual, através da sua integração nas atividades institucionais regulares (implica produção de mapas de área e escala adequadas e criação/ disponibilização de kits de material), organização de eventos, integrados em provas dos quadros competitivos da FPO, considerando duas categorias de participação: Percurso de competição e Percurso de lazer e apoio à filiação de atletas e inscrições nos eventos. Criação, manutenção e rentabilização de percursos permanentes de Orientação, essencialmente em ambiente urbano e de parque, nas vertentes Pedestre, BTT, Precisão e Rogaine; produção de placas de marcação dos percursos, a distribuir pelos clubes e outros parceiros mediante projeto; Criação, manutenção e rentabilização de percursos permanentes de Orientação em escolas, na vertente Pedestre; produção de placas de marcação dos percursos, a distribuir pelas escolas com quem se estabeleçam parceria neste âmbito; Organização de competições locais e regionais de Orientação, em diversas disciplinas, urbanas, de parque ou floresta, com carácter simplificado e escalões orientados para a prática informal, não competitiva ou em grupo; Ações de formação e qualificação dos agentes que operacionalizam as atividades inerentes às várias ações contempladas; Manutenção de um site dedicado ao alojamento e promoção dos percursos permanentes, bem como repositório de material de apoio ao desenvolvimento da atividade por parte de professores.

Justificação da importância da execução do programa :

A Orientação é o “desporto na floresta”. Associada a um conjunto de mais-valias inerentes, acresce a condição de ter por vezes lugar em zonas que requerem deslocações assinaláveis, bem como induz, por vezes e em quem tem menos conhecimentos, alguma reserva face à expectativa de elevados recursos técnicos requeridos. A implementação de uma rede de PP promove a modalidade junto dos cidadãos, aproximando-a ou integrando-a em meios urbanos e permitindo, assim, a prática em zona de conforto e em que a perceção de dificuldade técnica é mitigada. Por outro lado, o carácter permanente dos percursos, permite a prática autónoma e sem dependência de uma estrutura ou organização. Na mesma linha do aumento da proximidade, o incremento de provas locais, permite mitigar alguns fatores identificados como inibidores de maior participação por quem está menos interessado na vertente competitiva, do que na perspetiva de lazer, convívio e manutenção: tempo gasto no fds e despesa envolvida em deslocações, alimentação e estadia, em provas que, por vezes, ocorrem em locais ermos e têm a duração de 2 dias. Finalmente, mas não menos importante e a dar corpo ao carácter inclusivo da Orientação, eventos destinados a cidadãos portadores de deficiência, principalmente quando, no mesmo evento, existem escalões abertos em que a participação não distingue classe aberta de paralímpica, constituem uma forte mais valia na perspetiva do DpT, potenciada por se tratar de um desporto de natureza.

Quantificação dos resultados esperados :

2 eventos de PreO - CN Pre-O/Castelo Branco CR e CI Pre-O/AveiroCR; 6 eventos de Orientação Adaptada - PortoCR, VianaCR e 4 a agendar; 50 eventos Locais ou Regionais: 20 novas escolas apoiadas com PP; 10 novos projetos de PP públicos; 8 instituições enquadradas pela ANDDI, com atividades regulares de Orientação Adaptada; 10 atletas de Orientação de Precisão (classe paralímpica), com participação assídua nas competições; 15 formações no âmbito do PNDpT - 1 Curso de Organização de Eventos, 1 Curso de Introdução à Orientação, 6 Cursos Modalidade de Orientação em Contexto Escolar, 5 Curso de Percursos Permanentes, 1 Curso Criação e Manutenção de Percursos Permanentes e 1 Curso Orientação e as Aplicações Móveis. As previsões aqui apresentadas, pressupõem a possibilidade de realização de eventos presenciais, num curto prazo a partir da submissão da candidatura. Caso assim não aconteça, verificar-se-á a necessidade de ajustar o plano.

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Especificação da População Alvo Esperada:

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	2030	1820
13-17	5840	5630
18-34	830	1140
35-49	1680	1550
50-64	1790	2040
65 ou +	445	690
Total (absoluto)	12615	12870
Total (%)	49.50%	50.50%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	0	0
2. População migrante	0	0
3. População em situação desfavorecida	0	0
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0
5. Pessoas com deficiência	12	19

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

ANDDI – Promoção da Orientação Adaptada, a nível institucional; FPDD – Desenvolvimento da Orientação de Precisão (processo de parceria a encetar); Escolas – Criação e dinamização de percursos permanentes escolares; DGE/Desporto Escolar – dinamização em contexto escolar deste projeto (aguarda-se reunião, já solicitada, para apresentar proposta de parceria); Autarquias – Parcerias nos percursos permanentes em espaço público e apoio à organização e divulgação dos eventos de Orientação Adaptada, competição de Orientação de Precisão e provas locais/regionais, principalmente de Ori. Pedestre.

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 04-01-2021

Data Final : 17-12-2021

Duração do Projeto : 348

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Sim

Serão adquiridos materiais ou equipamentos desportivos? Quais e para que fim?:

Há que reforçar/renovar o stock de estacas, balizas e picotadores para as provas de Orientação de Precisão, bem como de tendas para a variante de Tempo e pontos cronometrados da PreO. É necessária a impressão de cartões de controlo para as provas e a produção e/ou atualização de mapas para esta disciplina, uma vez que não se devem utilizar os mesmos dos últimos anos, bem como fazer a impressão dos mesmos para cada evento. Na Orientação Adaptada, há que reforçar/renovar o stock de estacas e placas. É necessária a impressão de cartões de controlo para as provas do circuito. Para os percursos permanentes, escolares e públicos, há que produzir novos kits de placas e dar continuidade aos processos de divulgação e imagem. O incremento que se pretende dar às provas locais/regionais, implicará o reforço de estacas, balizas, picotadores e material eletrónico de cronometragem e controlo de prova, uma vez que se espera, por vezes, a realização de eventos simultâneos em diversos pontos do território, para além da necessidade de reposição por maior utilização e desgaste. É necessário produzir ou atualizar mais mapas, bem como respetiva impressão.

Este programa está articulado com outros programas (ex. programas municipais, programas na área da educação ou saúde)? :

Conforme referido a propósito da identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução deste programa, pretende-se que o mesmo ocorra sempre em articulação ou integrado em dinâmicas municipais de promoção da atividade física/saúde/educação, que esteja integrado nos planos de atividades de organizações da área do desporto para cidadãos portadores de deficiência, que integre os planos de atividades das escolas parceiras e que decorra no âmbito do desenvolvimento do Programa de Desporto Escolar da DGE.

Critérios de Valorização do Programa

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	Entidades Parceiras	Receitas decorrentes da atividade	2 476,00 €	23,63%
	FPO	Contribuição própria	5 000,00 €	47,73%
	A Definir	Mecenato	1 500,00 €	14,32%
	A Definir	Patrocínio	1 500,00 €	14,32%
Soma			2 476,00 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Entidade	Função Desempenhada
Clubes filiados	Articulação na operacionalização dos eventos locais/regionais, provas de Orientação de Precisão e provas de Orientação Adaptada; montagem, manutenção e dinamização dos percursos permanentes em espaços públicos.
Escolas	Montagem, manutenção e dinamização dos percursos permanentes em espaço escolar.
Autarquias	Licenciamento. Integração em programas municipais de promoção da atividade física e desporto. Parcerias nos percursos permanentes em espaço público e apoio à organização e divulgação dos eventos de Orientação Adaptada, competição de Orientação de Precisão e provas locais/regionais, principalmente de Ori. Pedestre.
FPDD	Desenvolvimento da Orientação de Precisão (processo de parceria a encetar).
PC-AND	Desenvolvimento da Orientação de Precisão (processo de parceria a encetar).
ANDDI	Promoção da Orientação Adaptada, a nível institucional.

Apoio solicitado ao IPDJ : 15 714,00 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Definição e elaboração de percursos	5 288,00 €
Montagem e acompanhamento	128,00 €
Apoio à implementação Intitucional	250,00 €
Apoio à organização de Eventos (PreO e AO)	1 050,00 €
Apoio à organização de provas locais	2 500,00 €
Total - 1. Recursos humanos	9 216,00 €
2. Recursos materiais	
Elaboração de mapas	9 962,00 €
Outros materiais (Estacas, tendas, balizas, picotadores, cartões de controlo, etc)	600,00 €
Kit de placas de materialização do percurso	640,00 €
Trabalho Gráfico e impressão de mapas	432,00 €
Total - 2. Recursos materiais	11 634,00 €
3. Logística, deslocações e transportes	
Técnico Responsável	648,00 €
Restantes elementos	648,00 €
Apoio à organização de Eventos (PreO e AO)	1 050,00 €
Apoio à organização de provas locais	2 500,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	4 846,00 €
6. Outros custos	
Ações de divulgação das atividades e projetos	494,00 €
Total - 6. Outros custos	494,00 €
Total despesas	26 190,00 €



Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	26 190,00 €
Auto-Financiamento	10 476,00 €
Outras fontes de financiamento	15 714,00 €
Percentagem de Auto-Financiamento	40,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	15 714,00 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	60,00%